

## EDITAL N.º 28, de 30 de dezembro de 2020

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM SECRETARIADO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

PROCESSO N.º 23225.002753/2020-72

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **18 de janeiro a 21 de fevereiro de 2021**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, **no primeiro semestre de 2021**, de candidatos ao **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA no Campus Juiz de Fora**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, considera-se:

**1.1.1.** Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso no **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA**, excluídas as transferências.

**1.1.2. Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o Ensino Fundamental completo (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**1.1.2.1.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino**.

**1.1.3. Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**1.1.4. Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

**1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

**1.1.6. Análise de renda** - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

**1.1.7. CadÚnico**- O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as

famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

## 2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

**2.1. O Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA** é ofertado pelo IF Sudeste MG, no *campus* Juiz de Fora a **candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental**. O curso terá duração de **3 (três anos)**.

**2.2.** Os candidatos deverão ter plena ciência de que, diante da indissociabilidade do Ensino Médio e do Ensino Técnico para a formação integrada, não será deferida a dispensa referente a qualquer disciplina que tenha sido cursada anteriormente, em outro curso diverso.

**2.3.** Reafirmando o contido no item **2.2**, fica o candidato ciente de que, caso já tenha cursado o Ensino Médio, ao ver deferida sua matrícula no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, necessariamente terá que cursar todas as matérias previstas na grade do referido curso integrado.

**2.4.** O curso é no período noturno.

**2.5.** As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 e **estão dispostas e de acordo com** a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e constam do **QUADRO 01**:

I - As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas. – Grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

II - No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. Ou seja, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) – Grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10.

III - Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o inciso I serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. ([Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016](#))

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L9, L5 e L13 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII – O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência A0.

**2.6.** As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem **2.3** são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

**Grupo A0** – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

**Grupo L1** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.567,50 *per capita* (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

**Grupo L9** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.567,50 *per capita* (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – candidatos com deficiência

**Grupo L2** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior R\$ 1.567,50 *per capita* (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – que se **autodeclararem** negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI);

**Grupo L10** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.567,50 *per capita* (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)
- IV – que se **autodeclararem** negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI); e V
- candidatos com deficiência.

**Grupo L5** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a: I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**);

**Grupo L13** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a: I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e  
II – candidatos com deficiência.

**Grupo L6** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a: I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e  
II – que se **autodeclararem** negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI);

**Grupo L14** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se **autodeclararem** negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI); e III
- candidatos com deficiência;

**2.6.1.** A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.3 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

**2.7.** Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a R\$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico exigida em Edital de Matrícula.

**2.7.1.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**2.8.** Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.9.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.9.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L13, L6 e L14 **NÃO** necessitarão comprovar a renda no ato da matrícula.

**2.10.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item 1.1.2.

**2.11.** Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, de que trata o subitem 2.8 perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.12.** Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

**2.13.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14 como pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração (Comissão de heteroidentificação), a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.13.1.** Os candidatos que não comprovarem a condição de que trata o subitem 2.11 perderão a vaga ao curso pretendido.



**2.13.2.** O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> um vídeo com orientações para candidatos que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas e sobre heteroidentificação e a verificação racial e étnica no Processo Seletivo.

**2.14.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, seis meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.14.1.** Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem **2.12** perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.15.** Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos Grupos de Concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14, será realizada a comprovação da escolaridade, a análise socioeconômica (CadÚnico), a validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e o procedimento de verificação étnico- racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.



**QUADRO 01:** Número de vagas no **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA**

Campus Juiz de Fora													
Curso	N.º Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a R\$ 1.567,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)			
Curso Técnico Integrado em Secretariado	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Noturno	3 anos

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA no Campus Juiz de Fora no 1º semestre de 2021**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **18 de janeiro a 21 de fevereiro de 2021**. A inscrição é, portanto, **online**.

**3.3.** É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.
- Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

**3.4.** O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

**3.5.** Considerando-se a pandemia da covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as inscrições ocorrerão virtualmente. O campus Juiz de Fora do IF Sudeste MG informará, através do site oficial <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no dia **15 de janeiro de 2021, às 08 horas**, os procedimentos do **Projeto Secretariar**, que foi desenvolvido para prestar auxílio aos candidatos que necessitarem de ajuda para inscrição no processo.

**3.5.1.** O **Projeto Secretariar** é formado por uma equipe que irá auxiliar de forma on line as inscrições para o Processo Seletivo do **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA** do IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora. O atendimento será através do e-mail [projetosecretariar.ifjf@gmail.com](mailto:projetosecretariar.ifjf@gmail.com) e serão disponibilizados telefones para esse auxílio. Os telefones estarão disponíveis no Projeto Secretariar, que será publicado a partir do dia 15 de janeiro de 2021. O Projeto também pretende disponibilizar artes e vídeos explicativos, visando facilitar as inscrições.

**3.6.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados das notas no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**3.7.** De acordo com o Decreto n.º 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **18 de janeiro a 21 de fevereiro de 2021** para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, para o e-mail [copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:copese@ifsudestemg.edu.br) com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período de **18 de janeiro a 21 de fevereiro de 2021**;

II – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **08 de março de 2021**.

**Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão alteração de inscrição, correção de dados e protocolo de recursos.**

**3.8.** Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

**3.9.** Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, as notas das disciplinas exigidas, conforme disposto no item **6 DA CLASSIFICAÇÃO**.

**3.10.** O candidato também deverá anexar Histórico Escolar ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item **6 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

**3.10.1.** Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar, o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).

**3.10.2.** O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.

**3.10.3.** Os históricos escolares, declarações com assinaturas digitais, certificados e outros documentos digitais devem conter possibilidade de autenticação on-line.

**3.10.4.** O candidato deverá apresentar o original do documento utilizado nesta inscrição para a conferência na matrícula.

**3.10.5.** Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, via sistema.

**3.11.** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:

I - Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos arquivos anexados);

II - Sem o nome do candidato;

III - Sem o carimbo e a identificação da escola;

IV - Documento digital sem possibilidade de verificação da autenticidade online;

V - Sem a assinatura do responsável pela escola;

VI - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

VII - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade).

**3.11.1.** Também serão indeferidas as inscrições que apresentem:

I - Notas inseridas pelo candidato divergentes do documento anexado;

II - Notas em que sejam necessárias a conversão de conceitos obtidos, sem documentação que comprove a equivalência desses conceitos e que não esteja conforme Anexo III.

**3.12.** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.



**3.13.** Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 18 de janeiro de 2021 até às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2021**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

**3.13.1.** As análises das inscrições serão realizadas concomitantemente ao período de inscrição, caso o documento anexado à inscrição tenha sido deferido entre os dias 18 de janeiro a 21 de fevereiro de 2021, o candidato só poderá alterar este documento no período de recurso contra a inscrição.

**3.14.** O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

**3.15.** Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

**3.16.** As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito

#### **4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL**

**4.1.** A partir de 16 horas do dia **08 de março de 2021**, a COPESE disponibilizará a lista com o deferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência, notas inseridas pelo candidato e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

**4.2.** A interposição de recurso contra a inscrição e o deferimento/indeferimento do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 09 de março até às 23h59min do dia 10 de março de 2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**4.3.** No recurso contra inscrição podem ser corrigidos os dados como nome, data de nascimento, número de documento, notas e anexo inseridos, curso escolhido e campus.

**4.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**

**4.4.** Os recursos interpostos sem argumentação ou sem a comprovação das informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

**4.5.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

**4.6.** O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 16h do dia **15 de março de 2021**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1** A seleção será realizada por meio de análise documental do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática no Ensino Fundamental II, de acordo com o item **6 – Da Classificação dos Candidatos**.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**6.1.** Para fins de classificação no processo seletivo serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português e Matemática**.

**6.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as notas solicitadas (Língua Portuguesa ou Português e Matemática) do ano solicitados, de acordo com a modalidade de ensino:

**6.2.1. Para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA no Campus Juiz de Fora, serão consideradas as notas do 9º ano de escolaridade (equivalente à antiga 8ª série).**

**6.3.** As notas inseridas devem constar no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração (Anexo II deste edital) do candidato informado no ato da inscrição. Assim o sistema calculará automaticamente a média para cada candidato a partir das notas lançadas.

**6.4.** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, deverão ser convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

**6.5.** A média será a soma das notas lançadas em Língua Portuguesa ou Português e Matemática, dividida por 2.

**6.6. ATENÇÃO:** As escolas que apresentarem o Histórico Escolar com conceitos (Ótimo, MB, Regular, A+, etc.) deverão fazer a conversão do mesmo para preenchimento do modelo de Declaração (Anexo II).

**6.6.1.** Caso a escola não apresente a declaração com a conversão dos conceitos para nota, conforme item **6.6**, deverá ser considerado as notas de acordo com o Anexo III.

**6.7.** O Processo Seletivo 2021/1 será classificatório, sem nota de corte.

**6.8.** Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental. Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, EJA, Ensino Técnico, entre outros. Deverá conter, além do nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

2. Certificado de Conclusão Via Provão (Supletivo): Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato. Deverá conter, além do nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pelo órgão expedidor.

3. Certificado De Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação De Competências De Jovens E Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar. Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua



Portuguesa ou Português e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato. Deverá conter, além do nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pelo órgão expedidor.

4. Declaração (Anexo II deste Edital) preenchida pela escola/instituição que o candidato estuda constando a nota referente à modalidade escolhida, assinada e carimbada pelo responsável. Declarações com assinatura digital deverão constar possibilidade de verificação de autenticidade on-line.

**6.9.** Havendo coincidência de notas, o desempate será feito na seguinte ordem: 1º)

Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade;

2º) Maior nota em Português ou Língua Portuguesa;

3º) Maior nota em Matemática;

**6.10.** Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2021-1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer componentes curriculares do Ensino Fundamental, no momento da matrícula;

c) Não comprovar sua condição de egresso de escola pública, da condição de renda, da condição de cor e etnia, e da condição de pessoa com deficiência;

d) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso, apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**6.11.** A inexatidão das declarações e informações prestadas pelo candidato, a inexistência do documento original utilizado na inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo, poderão implicar na sua eliminação.

**6.11.1.** A decisão, devidamente motivada, sobre o item anterior, será de responsabilidade do Registro Acadêmico de cada campus, no ato da matrícula. Este comunicará ao candidato sobre a referida decisão, concedendo-lhe o prazo de cinco dias corridos para que se manifeste. Decorrido esse prazo, o Registro Acadêmico decidirá, definitivamente.

**6.11.2.** Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisados pelo Registro Acadêmico de cada campus que decidirá, motivadamente.

## **7. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**7.1.** A classificação provisória, será divulgada, a partir das 16h do dia **15 de março de 2021**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

**7.2.** A interposição de recurso contra a classificação provisória ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **17 de março de 2021** até as 23h59min do dia **18 de março de 2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**7.3.** O resultado dos recursos contra a classificação provisória será divulgado a partir das 16h do dia **22 de março de 2021**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.



**7.4.** A **classificação final (resultado final)** será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas a partir das 16h do dia **22 de março de 2021**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

## 8. DA VALIDADE

**8.1.** Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso no **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA** previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2021**.

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** O Edital de Matrícula dispõe sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2021, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

**9.2.** No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir da divulgação do resultado.

**9.3.** Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes, para a Lista de Espera e Chamada Pública serão divulgadas em editais próprios.

**9.4.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao Edital de Matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

**9.5.** No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail [matriculas@ifsudestemg.edu.br](mailto:matriculas@ifsudestemg.edu.br)

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS EXCEDENTES

**10.1.** Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada será realizada mais 1 (uma) chamada utilizando os seguintes critérios:

**10.1.1.** Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

**10.1.2.** Se, após a aplicação do item **10.1.1**, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), ou seja:

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo L10 (que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L2 (que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas);
- Candidatos do grupo L9 (outras etnias e com deficiência);
- Candidatos do grupo L1 (outras etnias).

II – Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:



- Candidatos do grupo L14 (que se que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L6 (que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas);
- Candidatos do grupo L13 (outras etnias com deficiência);
- Candidatos do grupo L5 (outras etnias).

III - Os candidatos do grupo A0 – Ampla Concorrência.

**10.2.** Se, após a realização das chamadas, ainda restarem vagas, o Campus poderá divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera e Chamada Pública, dos candidatos classificados no Processo Seletivo, de acordo com os critérios constantes neste edital, até completarem as vagas excedentes.

**10.3.** Todas as divulgações de chamada para vagas excedentes, Lista de Espera e Chamada Pública serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais **sobre o Processo Seletivo** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

**11.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA** deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br).

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

**11.4.** Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com o Campus, pelo seguinte e- mail: [projetosecretariar.iffj@gmail.com](mailto:projetosecretariar.iffj@gmail.com) ou pelo Whatsapp (32) 99880-9496 ou 99847-4932

**11.5.** O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br> - é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

**11.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2020

**Sebastião Sérgio de Oliveira**  
Diretor Geral  
Portaria n.º 569 – D.O.U. de 18/05/2017

ANEXO I  
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2021/1

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	30 de dezembro de 2020
Período de inscrições	<b>De 18 de janeiro a 21 de fevereiro de 2021</b>
Período de solicitação do uso do nome social	
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	08 de março de 2021
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e deferimento/indeferimento da concessão do nome social	09 e 10 de março de 2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a concessão do nome social, após 16 horas	A partir das 16 horas do dia 15 de março de 2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a inscrição, após 16 horas	
Divulgação da classificação provisória, após 16 horas	
Período de recurso contra a classificação provisória	17 e 18 de março de 2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação provisória	A partir das 16 horas do dia 22 de março de 2021
Divulgação do resultado final (classificação final)	
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula	



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM SECRETARIADO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

(para ser preenchida pela escola de origem do candidato)

Carimbo da Escola

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a) / Secretário(a) da Escola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, obteve as notas, no ano \_\_\_\_\_  
conforme quadro abaixo:

Notas*	Língua Portuguesa	Matemática
9º ano (antiga 8ª série)		

\***Atenção:** se a escola adotar conceitos (ótimo, bom, MB, etc.), favor já lançar a nota correspondente em escala de 0 a 100,0 nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a) / Diretor(a)

### ANEXO III

#### TABELA DE CONCEITOS E SUA CORRESPONDÊNCIA EM NOTA DE 0 A 100

(Caso a escola não apresente a conversão do conceito para nota em documento comprobatório)

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A+	100,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
A	95,00
A-	90,00
Muito Bom – MB	
B+	85,0
Bom	80,0
B	
B-	75,0
Aprovado	70,0
Apto	
Atingiu os objetivos	
C+	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	65,0
Significativo	
C	60,0
C-	
Razoável	
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
Regular	



<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
D+	<b>55,0</b>
D	<b>50,0</b>
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
D-	<b>45,0</b>
E+	<b>40,0</b>
E	<b>35,0</b>
E-	<b>30,0</b>
F+	<b>25,0</b>
F	<b>20,0</b>
F-	<b>15,0</b>
G+	<b>10,0</b>
G	<b>5,0</b>
G-	<b>0,0</b>

### ENCCEJA

<b>ENCCEJA</b>	<b>VALOR NUMÉRICO</b>
≥180	100,0
170,01 a 179,99	95,0
160,01 a 170	90,0
150,01 a 160	85,0
140,01 a 150	80,0
130,01 a 140	75,0
120,01 a 130	70,0
110,01 a 120	60,0
100 a 110	50,0